



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

## **CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 001/2021  
DISPENSA Nº 001/2021**

DATA DA ABERTURA: 04/01/2021

Objeto:

**“LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN”.**



## REQUISIÇÃO

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Setor de Licitações  
**Natureza:** Requisição  
**Data:** 04/01/2021

Sra. Presidente da CPL,

Considerando a necessidade da locação de software integrado para a gestão financeira, contábil, administrativa e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, tudo conforme especificado no Anexo I que acompanha a presente requisição;

Considerando que o referido software é de necessidade imprescindível para o bom desempenho das atividades administrativas.

Considerando que a empresa a ser contratada deve guardar a razoabilidade do preço ofertado, o qual deve está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado que deverão ser realizadas e homologadas a efeito pela Coordenadoria da Secretaria Executiva.

RESOLVE:

Requisitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de locação software de gestão integrado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II c/c seu § 1º da Lei 8.666/93), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a CPL do Consórcio deverá à época oportuna, emitir Parecer acerca da contratação, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A realização da contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de organização de dados e na geração de relatórios gerenciais fundamentais e necessários para a gestão do consórcio, além de garantir atendimento aos leilantes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, órgão de controle fiscalizador das entidades públicas, da administração do CISCEN direta e indireta.

1.2. O Sistema Integrado permitirá a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração do CISCEN e o fornecimento por meio de gráficos, relatórios e planilhas. Além disso, proporcionará o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, suporte ao controle interno e externo, controle dos limites superiores e inferiores, controle de origem e aplicação de recursos, contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação dos tributos e da dívida ativa municipal, dentre outros.

1.3. Dessa forma, considerando que a Administração do CISCEN poderá desempenhar grande parte das suas funções utilizando de uma prestação de serviços que atenda aos requisitos mínimos do projeto básico, adota-se a contratação direta por valor previsto no limite da alínea “a” do Inciso I do Artigo 23 da Lei 8.666/93, tipo menor preço, que preceitua as vantagens como competitividade, celeridade, economicidade e eficiência.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **locação de software para gestão integrada do consórcio**, com vistas ao atendimento das necessidades do CISCEN, de acordo com as seguintes descrições e o menor valor orçado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
01	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria.	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	Recursos Humanos/Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
04	Controle de Frotas	Mês	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
05	Controle de Patrimônio	Mês	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

4.1. Estima a presente aquisição em R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais).

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 3.3.90.30.00 – Ficha 009

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1. A Visita Técnica de caráter não OBRIGATÓRIO para a proponente conhecer os locais que impactarão na futura prestação de serviços, tais como as áreas envolvidas, suas estruturas físicas, organizacionais, infra-estrutura de TI e servidores a capacitar na fase de implantação do software. Poderá ser realizado durante o período de cotação de preços pelas licitantes interessadas.

## 7. TERMO DE VISTORIA

7.1. Após a realização da Visita Técnica será fornecido à licitante o Termo de Vistoria, comprovando que a proponente realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

## 8. ESTIMATIVA DA DEMANDA E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto foi especificado, de forma a assegurar a implantação, reaproveitando os dados existentes e as condições para que o sistema esteja sempre disponível, útil e atualizado, em normal operação pelos usuários, atendendo às demandas do Consórcio CISCEN.

8.2. A demanda da quantidade de serviços foi estimada considerando a natureza de cada serviço e a necessidade da equipe do Consórcio CISCEN, conforme a tabela descrita a seguir:

Descrição	Quantidade	Justificativa
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	ÚNICA	Executado apenas uma vez, no início do contrato, a concluir em três meses.
<b>LOCAÇÃO</b>	12 MESES	A locação inicia após a implantação
<b>SUORTE TÉCNICO</b>	100 HORAS	Configurações no Software de Gestão Fiscal, para atender às particularidades locais. Assistência presencial aos usuários para sanar dúvidas na operação do sistema, ou para recuperação de panes quando causadas pelo ente público.
<b>DESENVOLVIMENTO</b>	100 HORAS	Este serviço corresponde à previsão de possíveis desenvolvimentos que sejam necessários para a customização do software em demandas específicas do Consórcio CISCEN.

8.3. A prestação de serviços se dará em 02 (duas) fases: a preparatória (serviços de implantação) e a normal (serviço de locação, com possibilidade de solicitar treinamentos adicionais, assistência à operação e customização do sistema), para melhor adaptação dos usuários ao processo.



8.4. Os softwares serão adquiridos em 01 (um) lote assim classificado:

Item	Descrição
1.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
2.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO FOLHAS DE PAGAMENTO</b>
3.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO CONTABILIDADE PÚBLICA</b>
4.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO</b>
5.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE FROTAS</b>

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A RESPECTIVA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Cumprir as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP;
- 9.2. Cumprir Instruções Normativas do TCE-MG;
- 9.3. Prestar contas diretamente para o SICOM/TCE-MG;
- 9.4. Integrar os serviços das diversas áreas meio da Administração do CISCEN, evitando retrabalho;
- 9.5. Aumentar a qualidade e reduzir custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, licitação, contratação, patrimônio, contabilidade e controle interno;
- 9.6. Aperfeiçoar continuamente o controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;
- 9.7. Aperfeiçoar continuamente o fluxo dos processos desde a requisição até o pagamento;
- 9.8. Processar a contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação dos tributos e da dívida ativa municipal;
- 9.9. Controlar a origem e aplicação dos recursos;
- 9.10. Controlar, gerenciar e reduzir custos com a frota de veículos e máquinas;
- 9.11. Obter relatórios gerenciais que cruzam informação das diversas fases do processo da receita e despesa;
- 9.12. Aperfeiçoar continuamente o controle do fluxo das despesas e processamento das licitações;
- 9.13. Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades;
- 9.14. Maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados;
- 9.15. Melhorar os controles internos e a transparência dos resultados.
- 9.16. Redução das reclamações de servidores com falta de relatórios, mudança de fonte de dados sem interferência humana no sistema atual, dentre outros.

## 10. EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme ANEXO VII do Edital do Pregão.

## 11. CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Pregão será entregue em perfeitas condições de uso e recebido provisoriamente no âmbito previsto neste Termo de Referência e no respectivo edital e seus anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a verificação da qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

11.3. O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 10 (dez) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:



- 11.3.1** O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- 11.3.2.** Não houver o adimplemento da implantação;
- 11.3.3** For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.
- 11.4.** A Contratada, então, poderá interromper o acesso ao sistema e, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, para julgamento pelo Contratante.
- 11.5.** Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, o CISCEN convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.

## **12.6. Recebimento do Serviço de Implantação:**

- 12.6.1.** Para comprovar a conclusão dos serviços de implantação, inclusive para fins de pagamento, a Contratante emitirá atestado de implantação de cada sistema implantado, incluindo o aceite dos dados migrados e do treinamento realizado para os servidores.
- 12.6.2** Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;
- 12.6.3** Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;
- 12.6.4** a Contratada deverá fornecer comprovante da realização do treinamento inicial, mediante listas de presença assinadas por todos os indicados pela Administração do CISCEN;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a. Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isenta de qualquer reclamação;
- b. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;
- c. manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- d. Compete, ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- e. Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- f. A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados. Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

### **13.2. Constituem obrigações do Contratante:**

- a. Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas;
- b. Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual;
- c. Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;



d. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado; e. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **14. PAGAMENTOS**

**14.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posterior a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite do fiscal do contrato e depósito na informada na proposta comercial.

**14.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/ fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**14.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**14.4.** Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal/tributária e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**14.5.** A Administração do CISCEN do Consórcio CISCEN, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** A vigência do contrato vigorará a partir da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogada, mediante termos de aditamentos em até 48 (quarenta e oito) meses com fulcro no art. 57, IV, da Lei 8.666/1993. Este instrumento será reajustado conforme o índice INPC, podendo, ainda, ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, posterior a verificação da real necessidade e vantajosidade à Administração do CISCEN municipal.

#### **16. FISCAL DE CONTRATO**

**16.1.** Fica indicado para a Fiscalização do Contrato o(a) Secretário(a) Executivo do Consórcio e/ou servidores devidamente designados por ele(a), a critério do Contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto do certame.

**16.2.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no presente Termo de Referência e no Contrato.

#### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Os percentuais e as multas, decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos nos anexos deste Termo de Referência e na proposta.

#### **18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

**18.1.** O sistema automatizará o controle e gestão fiscal do Consórcio CISCEN, interligando os diversos setores envolvidos e disponibilizará informações para os Órgãos de controle externo e interno.

**18.2.** Condição para Classificação:

**a.** Deverão ser demonstrados, 100% (cem por cento) no momento da Avaliação Técnica, das características, requisitos e itens de cada módulo listado no item 5.4 Lotes 01 e 02.





b. As características Técnico Funcionais Gerais são obrigatórias e o não atendimento de algum dos itens desclassificará a proposta comercial da empresa.

c. A solução inclui as licenças de uso e serviços de implantação, manutenção e suporte técnico aos usuários.

## **19. DAS DEFINIÇÕES**

**19.1.** Ressalta-se, para efeito de referência a utilização das seguintes definições:

a) **Locação de Software:** são serviços mensais, não presenciais, de licenciamento, manutenção corretiva, atualizações de versões e helpdesk;

b) **Licenciamento:** fornecimento de licenças de uso de programas de computador em nome do Contratante, sem limitação de uso durante a vigência do contrato, do Software de Gestão Fiscal e dos programas necessários à sua operação, tais como Sistema Operacional dos Servidores e Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

c) **Manutenção Corretiva e Atualizações de Versões:** serviço de manter os softwares fornecidos em sua última versão, livre de erros;

d) **Serviço de helpdesk:** atendimento dos usuários para sanar suas dúvidas sobre a operação do sistema, por telefone, chat e e-mail;

e) **Implantação:** corresponde à entrega, em até 90 dias, do sistema para início da locação e inclui os serviços de instalação e configuração dos softwares, migração dos dados de sistemas legados e treinamento inicial dos usuários;

f) **Instalação e configuração:** serviços necessários para disponibilizar o Software de Gestão Fiscal para acesso aos usuários;

g) **Migração de dados:** corresponde ao serviço de tornar os dados legados da entidade disponíveis para acesso no Software de Gestão Fiscal. A não migração completa dos dados desclassifica a proposta de vencedora;

h) **Treinamento Inicial dos usuários:** correspondem à capacitação dos usuários na iniciação da utilização das funcionalidades do Software de Gestão Fiscal com assistência presencial após o treinamento;

i) **Serviços sob demanda:** serviços prestados mediante Ordens de Serviços, dimensionadas pela previsão em horas técnicas, para treinamentos suporte técnico e desenvolvimento com negociação e aprovação do Consórcio CISCEN;

j) **Suporte Técnico:** serviços de configuração e customização do sistema, além de assistência presencial aos usuários para sanar dúvidas na operação do sistema, ou para recuperação de panes.

## **20. DA DEMANDA**

A opção por contratar um Sistema Integrado de Gestão Fiscal fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre as necessidades e as possibilidades do Consórcio CISCEN, tais como a necessidade de mudança imposta pela STN e TCE/MG, além é claro do poder/dever da entidade em buscar sempre a melhor proposta para a entidade, sendo certo que várias são as soluções neste sentido disponibilizadas no mercado, com variação de tecnologias e de possibilidades, e também de preços. Ressalte-se que nem sempre a "melhor proposta" é a "mais barata", e por isto este Termo de Referência prevê a desclassificação de proposta vencedora (no preço) que não atenda devidamente as demandas. As alternativas genéricas são:





- 1) desenvolver software;
- 2) adquirir software com fonte;
- 3) adquirir licença permanente de uso do software;
- 4) locar software;
- 5) adotar software público.

## **21.RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

A demanda é por um sistema em TI e serviços complementares que permitam automatizar de forma integrada, os macroprocessos do Consórcio CISCEN listados no quadro abaixo, os quais são executados envolvendo o trabalho de diversas áreas. A informatização isolada desses macroprocessos não atende à presente demanda, porque implicaria em controles redundantes, retrabalho, conciliação de diferenças de dados, além do risco de se trabalhar com informações divergentes e até punições para os agentes públicos. Já tratamos disto neste Termo de Referência e repete-se incansavelmente que não há atualmente uma devida integração entre os sistemas que priorizam esta integração, já listados no item 2.1.

## **MACRO-PROCESSO DEMANDA DE INTEGRAÇÃO PROCESSO DE NEGÓCIO**

### **a. Geração da Despesa**

- Requisição e Autorização da despesa
- Processo de Compras
- Procedimento Licitatório, Pregão e Registro de Preços
- Procedimentos de Contratação e Gestão de Contratos
- A contratação depende da reserva prévia de recursos (art.14, Lei 8666);
- O contrato cria obrigações que devem ser empenhadas (art.58 e 61 Lei 4320/64);
- A liquidação depende do recebimento do material ou serviço (art.63, §2º,III Lei 4320).

### **b. Execução da Receita e Despesa**

- Registrar a arrecadação das Receitas
- Processamento dos Empenhos
- Processamento das Liquidações Parte nuclear do processo da Gestão Fiscal do Consórcio CISCEN é inseparável dos demais macro-processos, de orçamento, contratação, gestão financeira, patrimônio, contabilidade e controle interno.

### **c. Gestão Financeira**

- Cadastros Técnicos
- Controle de Saldos Financeiros
- Programação de Pagamentos
- Procedimentos de Movimentação Financeira
- O planejamento financeiro parte das informações dos demais macro-processos para projetar recebimentos e programar pagamentos.
- É inseparável da Execução Orçamentária e Contabilidade.



#### **d. Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

- Gerir roteiros contábeis
- Processar contabilização automática e Manual
- Procedimentos Contábeis
- Elaborar Demonstrativos Contábeis
- Publicações
- Prestações de Contas

Os dados de muitos macro-processos convergem para a contabilidade como os do planejamento, receita, contratação, execução orçamentária e gestão financeira. Dados como reconhecimento patrimonial de receitas, despesas, incorporações e baixas patrimoniais, cauções, transferências, provisões, depreciação, execução contratual e controle de disponibilidade de recursos.

#### **e. Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas**

- Recebimento de Materiais e Serviços
- Expedição e Saída de Materiais
- Gerir Patrimônio (Incorporação, baixas e outros)
- Controlar Frotas de Veículos e Máquinas
- A entrada no patrimônio, em geral, ocorre pela execução orçamentária.
- A contabilidade processa o ingresso dos bens no inventário e sua depreciação, assim como as baixas patrimoniais.

#### **f. Pessoal e Folha de Pagamentos**

- Gerir Cadastro de Pessoal
- Legislação de Pessoal
- Gerir a Folha de Pagamentos Aproximadamente a metade dos recursos públicos é gasto com pessoal, gerando muitos empenhos e lançamentos contábeis.
- Segurança no uso do sistema controlando as atividades executadas pelos operados cadastrados, solicitando senha com permissão /bloqueio de acesso.
- Manter e permitir cadastro de interessados, setores, rotinas e demais dados no sistema.
- Tramitar os processos, alocar parecer eletrônico e anexar documento digitalizado aos processos. Gerar informações que permitam gerenciar os processos gravados no sistema.

## **22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICO FUNCIONAIS GERAIS**

**22.1.** Fornecer, instalar e manter: o Sistema Operacional, Servidor de Banco de Dados, Servidor de Páginas Web (web Server), open source ou licenciados em nome do Consórcio CISCEN sem ônus adicional e sem limitações do número de usuários, número de conexões ou características do hardware; O hardware será fornecido pelo Entidade.

**22.2.** Os Sistemas cuja plataforma for web deverão rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.

**22.3.** Os sistemas web devem permitir acesso ao módulo através de senha personalizada e dispositivo do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos);



**22.4.** Os sistemas devem ser multiusuário e multitarefa, acessível via intranet e oferecer as seguintes condições:

- a) Manter log. das transações, indicando a data, hora, nome do operador e alteração feita;
- b) Permitir consultar o histórico de alterações dos registros, filtrando por usuário e período;
- c) Gerar relatórios com logomarca, rodapé e plano de fundo parametrizável, em formato PDF e TRT;
- d) Dispor de link para acionar o chat a fim de obter suporte online, em cada formulário, visando permitir consultas aos técnicos da Contratada, agilizando a solução de dúvidas durante a utilização dos sistemas;
- e) Rotina de cópia automática (programada);
- f) Rotina de atualização automática de versão do sistema, sem intervenção de usuário; g) Permitir a troca de mensagens entre os operadores do sistema;
- h) Identificar, nos relatórios, o atalho para emissão de segunda via do Planejamento e Orçamento.

## **23. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E MACRO-PROCESSOS**

### **23.1. GESTÃO DE FROTAS**

- a) Permitir o gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive de terceiros;
- b) Permitir o gerenciamento de gastos com combustível, lubrificantes, peças e serviços;
- c) Gerar relatórios gerenciais de abastecimento, e movimentação dos veículos;
- d) Permitir o registro das infrações/multa;
- e) Tipo de contratação (por hora, por quilômetro);
- f) Manter cadastro de componentes (peças e acessórios);
- g) Manter cadastro de motoristas;
- h) Controlar agenda dos veículos e máquinas;
- i) Identificar data, hora e quilometragem da saída, retorno, trajeto e solicitante;
- j) Controlar entrada e saída do pátio;
- k) Controlar abastecimentos, lubrificações e manutenções
- l) Computar quantidades e custo de combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e serviços de manutenção associadas ao odômetro ou horômetro;
- m) Controlar a troca de itens entre veículos, como baterias e pneus;
- n) Calcular o consumo médio dos veículos em Km/L, L/h e R\$/Km (quilômetro por litro, litros por hora e Reais por quilômetro);
- o) Permitir a inclusão de documentos e imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, p) Gerar os dados para alimentar o SICOM do TCE-MG.
- q) Registrar o controle de veículos, registrando saída e chegada.
- r) Registro das seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para cada veículo;
- s) Emitir relatório de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- t) Controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.
- u) Gerenciar as Rotas escolares para envio ao SICOM - TCE



## 23.2. GESTÃO DE PATRIMÔNIO

- a) Permitir o cadastro de bens móveis e imóveis;
- b) Permitir anexar documentos ao cadastro do bem patrimonial, como: nota fiscal e ou outros documentos, nos formatos PDF, JPG;
- c) Tratar encerramento patrimonial;
- d) Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário;
- e) Permitir transferência de Bens para outros setores ou departamentos;
- f) Incorporação patrimonial decorrente da execução orçamentária (integrado com compras/almoxarifado e empenho);
- g) Identificar a localização física e responsável pela carga patrimonial;
- h) Emissão do termo de guarda e responsabilidade individual ou coletivo dos bens;
- i) Tratar bens cedidos a terceiros;
- j) Emissão de etiqueta patrimonial;
- k) Manter cadastro de bens imóveis com informações pertinentes;
- l) Manter cadastro de veículos e máquinas, integrado com gestão de frotas;
- m) Manter o cadastro dos demais bens patrimoniais;
- n) Manter histórico da movimentação do bem;
- o) Recadastrar e reavaliar patrimônio;
- p) Cadastrar seguro de bens;
- q) Destinar bens em desuso para alienação, sessão e baixa;
- r) Baixar do patrimônio conforme tipo de operação;
- s) Emitir o balancete patrimonial, indicando valores totais por incorporação, baixa e patrimônio;
- t) Permitir a conversão automática de moedas indexadoras no cadastro de bens, quando for necessário;
- u) Emitir relatórios destinados à prestação de contas;
- v) Permitir registro de comissão de inventário patrimonial
- w) Permitir emissão do Termo de Transferência
- x) Permitir controle de bens assegurados, informando seguradora e vigência;
- y) Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário,
- z) Relação de bens incorporados e desincorporados;
- aa) Emitir o inventário patrimonial.

## 23.3. COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Permitir a geração de solicitação de compras ou serviços por diversos setores, de forma eletrônica;
- b) Permitir encaminhar a solicitação de fornecimento para almoxarifado;
- c) Permitir a consolidação de várias solicitações;
- d) Possibilitar a devolução das solicitações;
- e) Permitir encaminhar a solicitação de fornecimento para compras;
- f) Pesquisar solicitação em tramitação, compras em andamento, realizadas e recebidas;
- g) Consultar processos realizados por modalidade, homologado e em andamento por período;
- h) Consultar processos de fornecedores do tipo (ME/EPP/MEI)
- i) Consultar produtos constantes de atas de registro de preços;
- j) Permitir a abertura de processos de compras;
- k) Controlar tipo de compra: material, serviço, obra ou serviço de engenharia;
- l) Consolidar os produtos de mesma natureza das solicitações para compras;



- m) Possibilidade de copiar dados de solicitações de Compras e Serviços gerados, evitando sua redigitação;
- n) Consultar as últimas aquisições de um produto;
- o) Fornecedores por tipo de produto;
- p) Fornecedores que já forneceram o tipo de produto;
- q) Histórico dos últimos fornecimentos;
- r) Emitir relatório de Acompanhamento de Preços de Mercado - Registro de Preços;
- s) Possibilidade de realizar pesquisa de mercado: registrar a cotação prévia;
- t) Consultar histórico de Pesquisas de preços registrada;
  - a. Permitir consultar andamento do processo em licitação;
- u) Permitir identificar a próxima fase do processo a ser elaborada;
- v) Processar compra por registro de preços;
- w) Permitir o controle sequencial da numeração automático dos processos bem como Dispensa e Inexigibilidade;
- x) Registrar as justificativas;
- y) Permitir credenciamento, de um novo fornecedor em processos de inexigibilidade já homologados;
- z) Emitir relatórios de contratos e compras para envio ao TCU, conforme Lei nº 9.755/1998; 19.5.28.
- aa) Emitir relatório mensal de compras;
- bb) Opção para relatório detalhado das compras;

#### **23.4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Identificar membros da comissão julgadora / pregoeiros (cf. SICOM);
- b) Consultar situação das licitações em andamento;
- c) Identificar os produtos e quantidades a licitar;
- d) Consultar os preços praticados pelo mercado;
- e) Controle automático dos limites de valores estabelecidos na Lei 8.666/93, emitindo alerta de fracionamento;
- f) Permitir digitar atualização dos valores limites da dispensa e de cada modalidade de licitação;
- g) Processar a reserva de recursos orçamentários;
- h) Processar o registro contábil de forma automática, sem redigitar as informações;
- i) Processar os tipos:
- j) Menor preço unitário,
- k) Menor preço global,
- l) Maior desconto sobre catálogo,
- m) Menor acréscimo sobre preço publicado;
- n) Proceder registro de preços,
- o) Adesão a ata de registro de preços de Outros Órgãos;
- p) Registrar documentos exigidos para a habilitação;
- q) Permitir o controle sequencial da numeração automático das modalidades de licitação;
- r) Permitir gerenciamento de processos de contratação em conformidade com a legislação em vigor;
- s) Permitir informar a situação do processo;
- t) Controlar a habilitação dos licitantes pela conformidade entre os documentos apresentados e os exigidos no certame;
- u) Permitir a proposta eletrônica: disponibilizar software para uso pelos participantes da licitação para digitação dos preços e impressão da proposta para assinatura, contendo



- código de autenticação para garantir a igualdade do teor entre a proposta impressa e a mídia entregue; 19.5.45. Processar a desclassificação de fornecedores, quando for o caso;
- v) Tratar os casos previstos na LC-123/2006;
  - w) Processar julgamento pelo menor preço emitindo o mapa de apuração;
  - x) Processar Pregão presencial;
  - y) Atender ao disposto na Lei nº 10.520/02 e legislações correlatas;
  - z) Permitir o registro dos representantes credenciados dos licitantes;
  - aa) Processar o julgamento durante a sessão pública conforme Lei 10.520/02;
  - a) Tratar julgamento por lote;
  - b) Registrar cada lance em ordem cronológica, demonstrando os percentuais de diferenças entre as propostas;
  - c) Desclassificar proponentes fora da faixa legal;
  - d) Registrar a desistência dos proponentes;
  - e) Emissão do relatório dos vencedores da sessão de pregão;
  - f) Tratar casos previstos na LC123/06, como contagem de tempo;
  - g) Admitir a negociação com o licitante provisoriamente em 1º lugar;
  - h) Processar a habilitação/inabilitação dos licitantes em primeiro lugar, por lote e por item; 19.5.60. Emitir Ata de Registro de Preços;
  - i) Permitir usuário editar textos da ata de registro de preços;
  - j) Registrar a adjudicação e homologação;
  - k) Gerar a Ordem de Serviço ou Autorização da despesa para contratação;
  - l) Disponibilizar o conteúdo na íntegra das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema;
  - m) Possibilidade de informar prazos para entrega do material ou da prestação de serviço; 19.5.66. Possuir recurso para emissão de etiquetas e malas diretas para fornecedores;
  - n) O sistema deverá possibilitar a contratação do segundo e do terceiro classificado no processo licitatório
  - o) Permitir consulta de economia dos processos;
  - p) Integração dos itens licitados com catálogo único de bens e serviços;

### **23.5 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

- a) Possuir parâmetros que permitam que o sistema sinalize com antecedência o vencimento dos contratos e atas de registro de preços;
- b) Controlar Contratos e Alterações Contratuais conforme SICOM/TCE-MG;
- c) Possibilidade de fazer upload de arquivos nos formatos pdf, doc e jpg;
- d) Termos de Parcerias OSCIP, Contratos de Gestão, Outros termos de Parcerias;
- e) Controlar vigência dos contratos;
- f) Emissão de relatórios de controles contratual
- g) Controle de contratos por tipo (obras, material de consumo, serviço, e material permanente)
- h) Valor global e mensal;
- i) Rescisão contratual;
- j) Controlar Aditivos e Alterações Contratuais;
- k) Recomposição e Reequilíbrio Financeiro;
- l) Alterações de Prazos de Execução e Vigência;
- m) Emitir e controlar a tramitação das Requisições de Empenhos, de modo que o responsável pelo empenho possa gerar o empenho sem redigitar os dados;
- n) Controlar Ordens de Fornecimento e Recebimento de materiais e serviços;





- o) Permitir o parcelamento das Ordens de Fornecimento;
- p) Controlar quantidades compromissadas, fornecidas e a fornecer;
- q) Manter o histórico das ordens de fornecimento;
- r) Controlar requisição de empenhos e subempenhos;
- s) Controlar a tramitação eletronicamente;
- t) Permitir configurar o fluxo de tramitação;
- u) No momento do empenho, reaproveitar as informações, evitando a redigitação;
- v) Dar baixa na reserva orçamentária, se houver.

## **23.6 GESTÃO DE RH – FOLHA DE PAGAMENTO**

### 23.6.1. Gerir Cadastro de Pessoas

- a) Cadastrar informações pessoais, documentos, cônjuge, filhos, dependentes legais e forma de pagamento;
- b) Cadastrar forma de vinculação e forma de recrutamento;
- c) Cadastrar informações sobre ocupação do cargo, função, carreira e especialidade;
- d) Cadastrar dados do concurso, classificação, nomeação e posse;
- e) Cadastrar dados de Estagiário, Bolsista, Jovem Aprendiz e Conselheiro Tutelar;
- f) Registrar o período de contrato;
- g) Cadastrar pensionistas do servidor;
- h) Registrar nomeações, elogios, advertências, punições, promoções e progressões;
- i) Registrar afastamentos, férias, férias em dias úteis, férias prêmio, rescisões e avaliação de desempenho;
- j) Registrar lotação e cessão do servidor;
- k) Contagem de tempo de trabalho;
  - l) Registrar períodos anteriores;
- m) Emitir Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade;
- n) Controle automático de dependentes;
- o) Classificação das pessoas segundo as dotações orçamentárias;
- p) Gerar PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- q) Gerir férias gozadas, período aquisitivo e programação de férias;
- r) Emitir recibo de aviso de férias.
- s) Manter Histórico das movimentações cadastrais do servidor;

### 23.6.2. Legislação de Pessoal

- a) Tabela de Cargos e Funções;
- b) Legislação que cria / altera cargos;
- c) Requisitos do cargo: CBO, carga horária;
- d) Viabilizar o controle de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas disponíveis para cada cargo;
- e) Conceder aumentos globais e parciais, observando o piso e o teto salarial;
- f) Manter Tabela de Proventos e Descontos;
- g) Cadastrar valores mínimos e máximos;

### 23.6.3. Intercâmbio eletrônico de dados

- a) Integrações: Trocas de arquivos;
- b) Convênios como empréstimos bancários, farmácias, cooperativas;
- c) Sistemas de apuração de ponto;
- d) Arquivo para abertura de contas bancária;





- e) Importação arquivo retorno de contas bancaria;
- f) Importação dos Créditos de PASEP;
- g) Gerar os arquivos exigidos pela Fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária – SRP (MANAD);
- h) Gerar os dados para alimentar o SICOM do TCEMG.
- i) Gerar de dados para empenho automático da folha, com consignações;
- j) Gerar informações mensais e anuais como SEFIP; CAGED; DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos;

#### 23.6.4. Gerir a Folha de Pagamentos

- a) Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- b) Possuir parametrização para se trabalhar com múltiplos Regimes Previdenciários ex. Celetista, Estatutários e/ou outros, atendendo a Legislação vigente;
- c) Concessão de diárias;
- d) Computar automaticamente os dias trabalhados nos casos de admissão, maternidade, afastamentos e férias;
- e) Fazer lançamentos individuais, coletivos e automáticos de proventos ou descontos;
- f) Calcular benefícios como vale-transporte e auxílio-alimentação;
- g) Cálculo de adicional por tempo de serviço (quinqüênio, biênio, anuênio), possibilitando averbar tempo e deduções por afastamentos e faltas;
- h) Calcular encargos patronais; i) Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento;
- j) Rescisões e demissões;
- k) Adiantamento de décimo terceiro;
- l) Pensões judiciais, conforme fórmulas de acordo com decisão judicial;
- m) Permitir lançamentos de eventos para determinados períodos;
- n) Controlar Convênios, Empréstimos consignados;
- o) Apresentar, no contracheque, o número da parcela e o total de parcelas;

#### 23.6.5. Cálculo da folha

- a) Permitir o cálculo em separado ou conjunto de adiantamento de salário, décimo terceiro, férias, rescisão;
- b) Permitir o cálculo de folha complementar, depois de encerrado o mês;
- c) Permitir recálculo de meses anteriores para acertos de diferenças como reajuste retroativo;
- d) Alertar servidores em último mês de contrato sem lançamento de rescisão;
- e) Geração dos dados de pagamentos de pessoal para processamento pelos diversos bancos;
- f) Permitir fazer simulações da folha, com lançamentos e cálculos em paralelo, sem interferir nos dados oficiais;
- g) Acompanhamento dos pagamentos das consignações da folha pela contabilidade;
- h) Permitir consulta de contracheques pelos servidores via internet;
- i) Gerar relatório do mês com admitidos, demitidos, férias e afastamentos.

### 23.7. GESTÃO CONTÁBIL

23.7.1 Sistema deverá conter o novo PCASP estendido, conforme definido pelo TCE-MG, no Portal SICOM, bem como atender às instruções do BOLETIM SICOM nº 6, demonstrando claramente o uso do Atributo Obrigatório denominado “Conta Corrente” e seu conceito conforme



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

emprego em algumas contas, Atributo de Superávit Financeiro “F, P e X” e seu conceito conforme empregado em algumas contas, indicação quanto a “Natureza do Saldo” das contas contábeis, uso e emprego nas contas do PCASP do “Registro Obrigatório”, que corresponde ao arquivo do BALANCETE, e permitir ao usuário, a possibilidade de fazer consultas e buscas dentro do PCASP, por código de conta/grupo de conta, nome de conta, dentre outras formas de consulta, além de possibilitar gerar o PCASP para impressão.

23.7.2. Novas DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: O sistema deverá apresentar as respectivas DCASP conforme padrão definido pela STN no MCASP 6ª edição e respectivas IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis, a saber:

- a) Balanço Orçamentário – IPC 07
- b) Balanço Financeiro – IPC 06
- c) Balanço Patrimonial – IPC 04
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais – IPC 05
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa – IPC 08 19.8.3.

23.7.3. Relatórios Contábeis: O sistema deverá apresentar relatórios contábeis em conformidade com o novo PCASP, a saber:

- a) Balancete mensal de verificação contábil, demonstrando todas as contas movimentadas no mês
- b) Livro diário
- c) Livro razão
- d) Livro razão por conta corrente, permitindo a análise de conta corrente por conta do PCASP
- e) Dívida flutuante
- f) Devedores diversos
- g) Dívida fundada
- h) Provisões RPPS

23.7.4. Demonstrativo de lançamento contábil que permita a análise de documentos contabilizados tais como, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, crédito adicional, repasses concedidos, dentre outros.

23.7.5. Roteiros Contábeis

- a) Sistema deverá conter transações contábeis mediante a estrutura de CLP – Conjunto de Lançamentos padronizados, conforme o MCASP
- b) Sistema deve permitir a configuração de novos roteiros e ou a reconfiguração de roteiros já existentes, em decorrência de eventuais modificações ocorridas anualmente no PCASP, conforme alterações realizadas pelo TCE-MG
- c) As transações contábeis devem ser organizadas em partidas dobradas na primeira fórmula, ou seja, para cada Debite, um Credite associado.

23.7.6. Contabilização Automática e Manual de documentos:

- a) Sistema deverá efetuar automaticamente os registros contábeis de arrecadação de receita, estorno de receita, empenho, liquidação, pagamento com retenções orçamentárias e extra orçamentárias, movimentação de créditos do orçamento, repasses financeiros, dentre outros registros contábeis;



b) Sistema deverá efetuar também a contabilização manual de documentos, cujos atos e fatos interfira no patrimônio da entidade, bem como, proporcionar a execução de lançamentos contábeis capazes de fazer correções e ou ajustes contábeis na contabilidade do Ente.

#### 23.7.7. Prestação de Contas ao TCE-MG:

- a) Sistema deverá gerar automaticamente, os arquivos referentes ao BALANCETE CONTÁBIL mês a mês para o respectivo envio ao TCE-MG;
- b) Sistema deverá conter mecanismo de bloqueio de registros contábeis, após a entidade enviar determinada remessa de BALANCETE CONTÁBIL ao TCE-MG;
- c) Sistema deverá fazer a consolidação dos dados de todas as entidades que compõem o entidade automaticamente, bem como proceder à geração dos respectivos arquivos que compõem a prestação de contas do PCA em formato CSV.

#### 23.7.8. Elaboração de Demonstrativos Contábeis

- a) Demonstrativo da Base de Cálculo do PASEP;
- b) Gerar dos quadros anexos da Lei 4320/64 com valores "do mês" e "até o mês"
- c) Gerar demonstrativo conforme TCEMG;
- d) RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária IN TCEMG 12/2008, anexos 5 a 13;
- e) Comparativo de Metas Bimestrais de Arrecadação IN TCEMG 12/2008, anexo 14;
- f) Gerar demonstrativo conforme STN:
- g) Portaria STN 407/2011: RGF e RREO
- h) Portaria STN 683/2011, art.2º: QDCC Quadro de Dados Contábeis Consolidado para SISTN

#### 23.7.9. Publicações

- a) Publicar página web para atender à disposições da IN TCU 28/99
- b) Publicar página web com os dados da LC 131/2009 e Decreto 7.185/2010

#### 19.8.10. Prestações de Contas

- a) Gerar relatórios de suporte para Tomadas de Contas Especial TCEMG
- b) Gerar dados de prestação de contas: SICOM/TCEMG;
- c) Gerar dados de prestação de contas de Convênios e recursos vinculados
- d) Geração dos arquivos da DIRF, SEFIP, MANAD e SIOPS.
- e) Geração de relatórios SIOPE e SICONFI.
- f) Organizar arquivamento dos documentos conforme IN do TCEMG

### **23.8. GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA)**

#### 23.8.1. Cadastro técnico

- a) Cadastro dos operadores e ordenadores da despesa;
- b) Cadastro de cada instituição financeira e das contas bancárias;
- c) Manter informações exigidas pelo SICOM/TCE;
- d) Permitir a vinculação de contas bancárias;
- e) Cadastro de Fornecedores e Beneficiários integrado com Compras;
- f) Alterações de razões sociais não podem impactar documentos já impressos.

#### 23.8.2. Controle de saldos financeiros



- a) Emitir Boletim Diário de Caixa, demonstrando os saldos financeiros;
- b) Permitir o controle de saldos disponíveis por fonte de recursos;
- c) Gerir Fundos, Fontes e Destinação de Recursos;
- d) Receita por fonte;
- e) Despesa por destinação de recursos;
- f) Permitir a conciliação bancária diária no sistema;
- g) Demonstrar saldos das contas bancárias;
- h) Encerrar movimentação diária;
- i) Compromissos a pagar;
- j) Manter controle integrado com Empenhos, Liquidações, Restos a Pagar, Consignações a pagar, ordem de pagamento extra orçamentária:
  - Por fonte de recurso;
  - Por unidade orçamentária;
  - Por favorecido.

#### 23.8.3. Programação de Pagamentos

- a) Permitir elaborar a programação de pagamentos considerando a vinculação dos recursos, instituição bancária do credor, data de vencimento e ordem cronológica de exigibilidade;
- b) Controlar saldos a pagar por documento, evitando pagamento acima do saldo;
- c) Permitir elaborar ordem bancária, mediante consultas nos compromissos a pagar;
- d) Permitir o controle da conta dos favorecidos.

#### 23.8.4. Procedimentos de Movimentação Financeira

- a) Registrar a entrada e saída de valores;
- b) Vincular contas bancárias à Fontes e Destinação de Recursos;
- c) Consistir a fonte de recursos da despesa com a vinculação da conta bancária;
- d) Enviar e receber repasses financeiros;
- e) Registrar os depósitos bancários originários de receitas tributárias;
- f) Efetuar Pagamentos e Transferências;
- g) Imprimir cheques nos formulários dos bancos oficiais;
- h) Imprimir ordem bancária de pagamentos/transferências;
- i) Gerar arquivos eletrônicos para integração com homebanking;
- j) Controlar saldos de documentos a pagar;
- k) Gerir Consignações e Restituições;
- l) Recolher as consignações de empenhos e restos a pagar;
- m) Controlar a dívida flutuante;
- n) Efetuar os pagamentos extra orçamentários;
- o) Lançar a baixa automática dos empenhos da Folha de Pagamentos de Pessoal, Inclusive retenções e despesas extra orçamentárias;
- p) Registrar aplicações financeiras e resgates;
- q) Registrar a rentabilidade da aplicação;
- r) Permitir estornar pagamentos e receitas.

### 23.9. EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

#### 23.9.1. Procedimento de Arrecadação



- a) Registrar a arrecadação das Receitas;
- b) Permitir estorno;
- c) Contabilizar automaticamente as receitas da tributação e dívida ativa.

#### 23.9.2. Processamento dos empenhos

- a) Processar os Empenhos;
- b) Permitir consultas de empenhos por dotação, favorecido;
- c) Emitir Empenhos, anular, reforçar e parcelar empenhos;
- d) Limitar a emissão de empenhos aos saldos das dotações e cotas;
- e) Utilizar históricos padrão;
- f) Detalhar Fonte e a Destinação de Recursos;
- g) Detalhar o elemento da despesa conforme Anexo II da IN 05/2011 do TCE-MG;
- h) Detalhar consignações conforme codificação do SICOM;
- i) Cronograma Mensal de Desembolso Previsto da despesa;
- j) Empenhos podem ser gerados pelo valor global e impactar as cotas de meses futuros;
- k) Demonstrar impacto orçamentário e financeiro (LC101, Art.16 e 17);
- l) Gerar os empenhos da folha de pagamento de pessoal de forma automática, incluindo consignações e encargos;
- m) Gerar empenhos de processos de compras de forma automática;
- n) Manter controle de empenhos a liquidar e a pagar; Por favorecido, dotação;
- o) Demonstrar valor empenhado e suas parcelas; p) Seus pagamentos e saldo a pagar;
- q) Disponer de extrato de Dotação e extrato de fornecedor;
- r) Gerenciar consignações a pagar por data, favorecido;
- s) Permitir geração de Ordem de Pagamento Extra orçamentária;
- t) Permitir estorno.

### 23.10. PROCESSAMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

- 23.10. Tratar Requisição de liquidação de parcela de empenho (subempenho);
- 23.11. Liquidar Empenhos, Subempenhos e Restos a Pagar Não Processados;
- 23.12. Registrar os comprovantes da despesa;
- 23.13. Processar os Restos a Pagar;
- 23.14. Inscrição de empenhos automaticamente em Restos a Pagar Processados ou não;
- 23.15. Subdivisão em parcelas;
- 23.16. Cancelamento e restabelecimento.

### 23.11 ARQUIVO TÉCNICO

- 23.11.1. Manter cadastro de Fornecedores;
- 23.11.2. Possibilidade de buscar automaticamente dados do fornecedor no site da Receita Federal;
- 23.11.3. Consulta histórico do fornecedor: licitações que participou e/ou venceu no âmbito da Administração do CISCEN;
- 23.11.4. Manter Catálogo de Materiais;
- 23.11.5. Classificar os fornecedores por ramo de atuação / especialidade;
- 23.11.6. Controlar a documentação e validade dos documentos;
- 23.11.7. Controlar documentos a vencer;
- 23.11.8 Processar inabilitações e suspensões;
- 23.11.9 Emitir CRC Certificado de Registro Cadastral;



- 23.11.10 Permitir o recebimento automatizado dos pedidos de compras e serviços de todos os processos/áreas da Administração do CISCEN;
- 23.11.11 Identificar o centro de custo solicitante;
- 23.11.12 Gerir a tramitação eletrônica para autorização dos Pedidos de Compras e Serviços;
- 23.11.13 Permitir configurar o fluxo de aprovação dos Pedidos de Compras e Serviços;
- 23.11.14 Permitir definir a quantidade requisitada e autorizada;
- 23.11.15 Permitir a devolução de pedidos ou a aprovação;
- 23.11.16 Pesquisar a situação de uma requisição:

- a) Em processo de autorização;
- b) Em processo de licitação;

- 23.11.17 Fornecimento ordenado;
- 23.11.18 Consistir os dados gerados antes do envio ao SICOM – TCE;
- 23.11.19 Gerar arquivos mensais para o SICOM;
- 23.11.20 Material entregue. GERAÇÃO DOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
- 23.11.21 Projetar tendências de saldos das dotações;
- 23.11.22 Movimentação de créditos orçamentários;
- 23.11.23 Remanejar verba entre órgãos (reforma administrativa);
- 23.11.24 Transpor verba, no mesmo órgão, entre programas;
- 23.11.25 Transferir verba, no mesmo órgão e programa, entre categorias econômicas;
- 23.11.26 Criar programa, mediante Crédito Especial ou Extraordinário;
- 23.11.27 Fazer reforço de saldos mediante créditos suplementares;
- 23.11.28 Controlar limites de suplementação. GERAÇÃO DA DESPESA
- 23.11.29 A abrangência deste processo compreende desde o recebimento do pedido de compra de bens e serviços, obras passando pela seleção e realização de licitações em suas diversas modalidades, contratações por adesão a ata de registro de preços, formalização dos contratos, acompanhamento, fiscalização e alterações contratuais.

## 23.12. DATA CENTER

Os sistemas previstos no lote 02, que serão obrigatoriamente WEB, deverão ser hospedados em datacenter de responsabilidade da contratada devendo atender minimamente os seguintes requisitos:

- a) Com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (fogo, falta de energia, antifurto) e segurança tecnológica (detecção de invasão);
- b) Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;
- c) Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Entidade, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https);
- d) O Data Center da CONTRATADA deverá atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado, não sendo aceito estruturas de Data Center que não garantam um SLA mínimo de 99,5%; e) Destaca-se que todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware,





comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da CONTRATADA;

f) Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem ao Entidade realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda disponibilizados pelos serviços de Data Center.

### **23.13. AMBIENTE DO DATA CENTER**

Deverá disponibilizar aos usuários, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Ambiente climatizado;
- b) Sala cofre;
- c) Detecção de invasão;
- d) Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- e) Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);
- f) Sistema auto sustentado com fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e/ou nobreaks;

### **23.14. MONITORAMENTO DO AMBIENTE DO DATA CENTER**

- a) Operação do ambiente de servidores;
- b) Operação de Backup diário;
- c) Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias dos servidores;
- d) Monitoramento e Operação 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias do ambiente de firewalls;
- V - Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias do Backbone Internet;
- e) Disponibilização de relatórios on-line de status dos recursos hospedados e recursos de infraestrutura, servidores e equipamentos de rede.

### **23.15. SEGURANÇA DE DADOS**

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- d) Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a CONTRATADA poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- e) Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;
- f) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
- g) Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado;
- h) Permitir a auditoria do sistema e rastreamento;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**  
**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**  
**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com**  
**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

i) Disponibilização dos dados contidos na estrutura para verificações, com extrações em estrutura a ser definida em formatos XML, Texto, etc., sob demanda, ou disponibilizada via opção no sistema para Secretaria

**CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO**

*Coordenadora da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN*

**CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



## CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetivamente promovidas PESQUISAS DE MERCADO acerca da possível para locação de software integrado de gestão para Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, objeto deste processo administrativo, tendo sido utilizado o orçamento feito com os licitantes em anexo, para a sua concretização, onde foram pesquisadas as seguintes empresas:

1. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - R\$ 780,00;**
2. **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME. – R\$ 1.470,00 mensais**
3. **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA ME – R\$ 1.500,00 mensais.**

Guanhães/MG, 25 de fevereiro de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



**DESPACHO**

Guanhães MG, 25 de Fevereiro de 2021.

Sr. Presidente,

Em atendimento a requisição oriunda da Presidência para Contratação de locação de software integrado de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, através da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II c/c seu § 1º da Lei 8.666/93), solicito de V.S.<sup>a</sup> que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor é de **R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)** que está abaixo daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Guanhães (MG), 25 DE FEVEREIRO de 2021.

**Delmira Aparecida Batista Maciel**  
Presidente da CPL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**  
**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**  
**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

### **DESPACHO**

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo por dispensa de licitação, observada a Lei em vigor. Determino ainda que a Comissão Permanente de Licitações tome todas as medidas necessárias ao deslinde do feito, conforme preceitua a Lei 8666/93 e suas alterações.

Guanhães (MG), 25 de FEVEREIRO de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

## AUTUAÇÃO

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Eu, **Delmira Aparecida Batista Maciel**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, escrevi e subscrevi.



**DISPENSA Nº. 001/2021**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

À: Contabilidade  
Data: 01/03/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II c/c seu § 1º da Lei 8.666/93), para Contratação de locação de software para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, solicito de V.S.<sup>a</sup> a fineza de informar se há disponibilidade de dotação orçamentária para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como sua indicação específica, ressaltando que o valor da contratação é de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

---

**Delmira Aparecida Batista Maciel**  
**Presidente da CPL**



**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

Ilustríssima Senhorita

**DELMIRA APARECIDA BATISTA MACIEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN  
GUANHÃES – MG.

Dada à solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para Contratação de Locação de Software para Gestão integrada do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

Dotação Orçamentária:

- **3.3.90.40.00 – Ficha 014**

Na oportunidade, informamos ainda que há disponibilidade financeira para a os serviços descritos no Memorando Requisitório, no valor previsto de R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais), tendo como fonte de recursos às transferências financeiras dos entidades consorciados ao CISCEN.

Guanhães/MG, 1º de março de 2021.

**Leandro da Silva Medrado**  
Contador – CRC 010266/0





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

## REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Para: Assessoria Jurídica  
Data: 01/03/2021

Senhor Assessor Jurídico do CISCEN,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a Contratação de software integrado de gestão para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, através da empresa **MEMORY DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO DE SISTEMAS LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II c/c seu § 1º da Lei 8.666/93) (vide anexo I que acompanha a solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada.

Atenciosamente,

---

**Delmira Aparecida Batista Maciel**  
Presidente da CPL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**  
**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**  
**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

**PARECER JURÍDICO**

**02/03/2021**



**Dispensa n.º 001/2021.**  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN decidiu pela Dispensa de Licitação para Contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO** para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, c/c o § 1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 20% (vinte por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, qual seja R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos.

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);”*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

*(...)*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)*

Dessa forma, com a alteração promovida pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, combinado com o Art. 24, Inc. II e o Art. 23, Inc. II, “a”, o limite do valor para dispensa de licitação para consórcios públicos foi majorado para R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).



Das três cotações realizadas, a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA apresentou o menor valor dentre os proponentes consultados, sendo seu valor global de R\$ 9.360,00 (NOVEM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do CISCEN Pública.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração do CISCEN Pública.”*

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da Consulta nº 812.005, publicada na sua Revista oficial, ratifica a desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial:

*CONSULTA N. 812.005 - EMENTA: Consulta — Prefeitura Municipal — Hipótese de inexigibilidade de licitação — Opção pelo procedimento de dispensa de licitação nos casos previstos pelo art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 — Possibilidade — Desnecessidade de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação em órgão oficial de imprensa — Princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade — Necessidade de motivação do ato.*

*Não obstante, a contratação direta com fulcro nos dispositivos supracitados não autoriza o descumprimento de formalidades prévias, principalmente a verificação da necessidade e da conveniência da contratação e a disponibilidade dos recursos públicos. Nesse sentido, o art. 26 da Lei n. 8.666/93 especifica as medidas a serem adotadas pela Administração do CISCEN para os casos de contratação sem licitação, determinando a composição de um processo que formalize essa pactuação:*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25,*



*necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I — caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II — razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III — justificativa do preço;*

*IV — documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

*Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, a Administração do CISCEN pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

*Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$8.000,00 para serviços e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.*

*Interpretando a Lei n. 8.666/93 de forma sistêmica, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, ainda que se enquadrem na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação tornam-se mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.*

A desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial é também escopo da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União:

*Ementa: "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."*



*Advogado-Geral da União*  
**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
*Data: 13/12/2011*

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)".

Dessa forma, o entendimento é que para as contratações por meio de dispensa de licitação seja, tão-somente, exigida a regularidade junto ao INSS e FGTS, uma vez que a exigência de documentações comprobatórias quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal são determinados para habilitação nas licitações onde incidem as modalidades previstas em lei.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos parecer favorável para contratação da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, por dispensa de licitação.

Guanhães/MG, 03 de março de 2021.

---

**Delmira Aparecida Batista Maciel**  
**Presidente**

---

**MEIRE BATISTA BARRETO OLIVEIRA**  
**CPF. 105.738.556-50**  
**Secretário**

---

**CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME**  
**CATÃO**  
**CPF. 053.468.106-92**  
**Membro**



**DISPENSA N. ° 001/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN.

**ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO.**

Aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um às nove horas, no prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado pelo Sr. Presidente deste Consórcio e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações. O proponente enviou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado às normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato e posterior contratação. O preço ofertado é o de mercado conforme foi devidamente demonstrado no decorrer do feito e averiguado pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo foi encerrada a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

<b>Empresa vencedora:</b>	MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
<b>Valor total:</b>	R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

\_\_\_\_\_  
**DELMIRA APARECIDA BATISTA MACIEL**  
CPF. 069.639.896-64  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**MEIRE BATISTA BARRETO OLIVEIRA**  
CPF. 105.738.556-50  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO**  
CPF. 053.468.106-92  
Membro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**  
**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**  
**CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

Dispensa n. ° 001/2021.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor de **SOCIEDADE COELHO LTDA**, no valor de R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais), tendo presente o constante dos autos.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guanhães/MG, 03 de março de 2021.

---

**Delmira Aparecida Batista Maciel**  
**Presidente da CPL**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

**Dispensa n. ° 001/2021.**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, em favor de **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, para contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA** para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, no valor de R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Guanhães/MG, 03 de março de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



**Dispensa n.º 001/2021.**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homologo para todos os efeitos legais, os autos do processo administrativo que resultou na Dispensa nº 001/2021, referente à contratação de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA, pelo valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) e Adjudico o objeto ao licitante conforme descrição abaixo.

**Dispensa nº 001/2021**

**Licitante: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

**Valor: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Guanhães/MG, 03 de março de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

**Dispensa n.º 001/2021.**

## **DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, **Sr. CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o aumento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Guanhães, 03 MARÇO DE 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



## DESPACHO

### Dispensa nº 001/2021

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para o serviço de **Locação de software para gestão integrada do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.**

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, setor administrativo e contábil que proceda à formalização do contrato e respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Guanhães/MG, 03 de março de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



**Minuta Contratual**

**CONTRATO nº 001/2021**  
**PROCESSO LICIT. nº 01/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFWTARES PARA A GESTÃO, CELEBRADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera nº 428 Bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Carlos Roberto Barroso Mourão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 726.239.186-00, portador da Cédula de Identidade nº M 2297734, residente e domiciliado na cidade de Sabinópolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de Contratação de Locação de Softwares para a Gestão, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Softwares para a Gestão, conforme proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor Global para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)**, pagos em **12 (DOZE) parcelas mensais de valor de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)** de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em até 07 (sete) dias subsequentes ao mês de prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e ateste pelos setores atendidos.

Item	Descrição	Valor R\$
1.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	<b>200,00</b>
2.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO FOLHAS DE PAGAMENTO</b>	<b>200,00</b>
3.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>200,00</b>
4.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>90,00</b>
5.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE FROTAS</b>	<b>90,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto são oriundos de Fontes Internas, prevista pelo Orçamento do Consórcio de 2021; sob o Código das Dotações: **3.3.90.40.00 - Ficha 14**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, vigorando até 31/03/2022, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante interesse público, através **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98 e também poderá ser reincidido a qualquer momento por ato unilateral do Consórcio na forma prevista do Artigo 79 Inciso I.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário mensal, sofrendo os preços ofertados a incidência de todos os impostos devidos (ISS, IRPF e INSS).

5.2 – Os serviços contratados darão pelo valor da Proposta, devendo o valor ofertado cobrir todos os gastos com os mesmos, tais como transportes, equipamentos, Hospedagens, Alimentação e todos os encargos que serão recolhidos (trabalhistas e previdenciários...).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração do CISCEN Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

6.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

6.6 – Além das Obrigações já elencados pelas clausulas, o Contratado ainda se responsabilizará:

- Pela responsabilização civil e criminal dos serviços prestados.
- Pelo atendimento as normas regulamentares dos Códigos de Ética e dos Conselhos de Classe

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução dos serviços prestados a população, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria do CISCEN, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrealizável nos primeiros 12 (doze) meses do **CONTRATO**. Admitir-se-á, entretanto, a repactuação dos preços, de acordo com os índices previstos pelo INPC acumulado, que somente serão concedidos após análise e parecer deste Consórcio.



#### CLÁUSULA NONA- DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista, bem como a de seus funcionários, não caracterizando vínculo trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Guanhães – MG, 19 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Memory Projetos e Desenv. de Sistemas Ltda**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**CONTRATO nº 001/2021**  
**PROCESSO LICIT. nº 001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFWTARES PARA A GESTÃO, CELEEBRADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera nº 428 Bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Carlos Roberto Barroso Mourão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 726.239.186-00 e M 2297734, residente e domiciliado na cidade de Sabinópolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85, Inscrição Estadual nº. 062.712238-00, com sede em Belo Horizonte MG, à Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Salas 301 Sala 302, Sala 303, Bairro Santo Agostinho CEP. 30.140-094, neste ato representado pelo **Sr. Joelson Pinto Chaves**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº. M-56147 SSP MG e CPF nº. 071.776.236-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de Contratação de Locação de Softwares para a Gestão, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Softwares para a Gestão, conforme proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor Global para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, pagos em **12 (DOZE) parcelas mensais de valor de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)** de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em até 07 (sete) dias subsequentes ao mês de prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e ateste pelos setores atendidos.





Item	Descrição	Valor R\$
1.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	<b>200,00</b>
2.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO FOLHAS DE PAGAMENTO</b>	<b>200,00</b>
3.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>200,00</b>
4.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>90,00</b>
5.	<b>SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE FROTAS</b>	<b>90,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto são oriundos de Fontes Internas, prevista pelo Orçamento do Consórcio de 2021; sob o Código das Dotações: 3.3.90.40.00 - Ficha 14.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O período de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, vigorando até 31/03/2022, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante interesse público, através **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98 e também poderá ser reincidido a qualquer momento por ato unilateral do Consórcio na forma prevista do Artigo 79 Inciso I.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário mensal, sofrendo os preços ofertados a incidência de todos os impostos devidos (ISS, IRPF e INSS).

5.2 – Os serviços contratados darão pelo valor da Proposta, devendo o valor ofertado cobrir todos os gastos com os mesmos, tais como transportes, equipamentos, Hospedagens, Alimentação e todos os encargos que serão recolhidos (trabalhistas e previdenciários...).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração do CISCEN Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

6.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

6.6 – Além das Obrigações já elencados pelas cláusulas, o Contratado ainda se responsabilizará:

- Pela responsabilização civil e criminal dos serviços prestados.
- Pelo atendimento as normas regulamentares dos Códigos de Ética e dos Conselhos de Classe

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução dos serviços prestados a população, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria do CISCEN, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses do **CONTRATO**. Admitir-se-á, entretanto, a repactuação dos preços, de acordo com os índices previstos pelo INPC acumulado, que somente serão concedidos após análise e parecer deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA NONA- DO VÍNCULO**

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista, bem como a de seus funcionários, não caracterizando vínculo trabalhista.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Guanhães – MG, 19 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Memory Projetos e Desenv. de Sistemas Ltda**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

Dispensa n.º 001/2021

### **EXTRATO DO CONTRATO 001/2021**

**PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN DE GUANHÃES x MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

**DATA DO CONTRATO:** 19/03/2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40.00 – Ficha 014

*Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, no prazo legal.*

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

Dispensa n. ° 001/2021.

## **ORDEM DE SERVIÇOS**

A  
**MEMORY PROJETO E DESENVOLVIMENTO E SISTEMAS LTDA,**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, baseado na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Guanhães/MG, 19 de março de 2021.

**Carlos Roberto Barroso Mourão**  
*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro  
Nordeste – CISCEN*